

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais (Cópia, Scanner e Impressão) e 4 (quatro) impressoras digital a laser (impressão), incluindo a manutenção e toners, com franquia global de 15.000 (quinze mil) cópias por mês podendo ser utilizado em qualquer um dos equipamentos e 1 (um) software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: NA INTERNET, PELO SITE WWW.CAMARAPM.MG.GOV.BR OU NA SALA DE LICITAÇÕES Nº 3-8, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADA NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1.935 – BAIRRO SENADOR VALADARES, PARÁ DE MINAS/MG.

ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR; FAC-SIMILE (037) 32376087; TELEFONE: (037) 32376000, OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECE RÁ SOBRE O DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

CREDENCIAMENTO: poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 11h e 14h às 17h e no dia 22/06/2015 de 8h30' até às 9h, na Sala de Licitações nº 3-9, localizada na sede da Câmara.

Observação: O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até 09h. Representantes que chegarem após o horário de 09h não serão credenciados. Para evitar atraso no início da Sessão Pública o Pregoeiro solicita que os representantes se esforcem para chegar o mais próximo das 8h30' possível.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/06/2015

HORÁRIO: 09h10'

LOCAL: Sala de Licitações nº 3-9, localizada na sede da Câmara, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeira: Marina Rodrigues de Souza

Equipe de apoio: Carmélia Cândida da Silva Delfino

Euler Aparecido de Souza Garcia

Carla Caroline Ferreira Ribeiro

Elenice Silva Ferreira

Pregoeira e equipe de apoio designados pelas Portarias nº 06 de 5 de janeiro de 2015 e nº 54 de 6 de maio de 2015.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001; nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44786 de 18 de abril de 2008 e 44.431 de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 1935, nesta cidade de Pará de Minas / MG, por intermédio de sua Pregoeira, Marina Rodrigues de Souza, designada pela Portaria nº 06 de 5 de janeiro de 2015, e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados pelas Portarias nº 06 de 5 de janeiro de 2015 e nº 54 de 6 de maio de 2015 , torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº **10/2015** na modalidade Pregão Presencial nº **06/2015**, com as seguintes características:

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais (Cópia, Scanner e Impressão) e 4 (quatro) impressoras digital a laser (impressão), incluindo a manutenção e toners, com franquia global de 15.000 (quinze mil) cópias por mês podendo ser utilizado em qualquer um dos equipamentos e 1 (um) software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2 – Não poderá participar da presente licitação quem:

- a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.
- c) consórcio.

2.3 – Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.4 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Estes envelopes deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis e deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.1 – Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015**

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

2.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo do **Anexo IV** ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

2.6 – O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.3 e 2.5 implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

III- CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento perante o Pregoeiro.

3.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietários ou dirigentes ou procurador devidamente constituído, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou, no caso de empresa individual, do Registro Comercial, sendo toda a documentação acompanhada de documento de identidade.

3.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1 – A declaração modelo **Anexo III** deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 - Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito à quaisquer impedimentos previstos no §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 e art. 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo **Anexo VI** no momento do credenciamento, sob pena da reclusão.

3.7.1 – A declaração modelo **Anexo VI** deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.7.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos inerentes ao certame.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°01

4.1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII (páginas 29 a 31)**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações relacionadas abaixo e estejam sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e:

- a) ser apresentada com indicação da denominação social, do nº do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones, fac-símile, e-mails.
- b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica), ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela licitante, sendo que neste último caso dever-se-á juntar a procuração respectiva;
- c) cotar preços em moeda corrente;
- d) cumprir todas as instruções previstas neste edital;
- e) conter declaração de que atende ao termo de referência Anexo I e de que está de acordo com as normas do edital;
- f) estar acompanhada de catálogo com as especificações técnicas dos itens;
- g) conter a indicação dos dados de quem assinará o contrato;
- h) cumprir todas as instruções previstas neste edital.

4.2 – Na proposta comercial deverá constar descrição completa do objeto, marca e modelo dos produtos ofertados, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração nos valores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública conforme art. 64 §3 da Lei 8666/93.

4.5 – Deverá conter informação da marca e modelo de todos os aparelhos que serão disponibilizados à Câmara Municipal de Pará de Minas.

4.6 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- 4.6.1 – não se referir à integridade do objeto;
- 4.6.2 – não atender as exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

4.6.3 – apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do licitante para qual ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração ou superestimados ou manifestamente inexequíveis assim considerados nos termos do disposto nos art. 44, §3º e art. 48 II §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.6.4 – Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

4.7 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.9 – O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de até duas casas decimais.

4.10 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 4^a casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

4.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

4.12 – Prazo de pagamento que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

4.13 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°02

5.1. – Documentos para habilitação jurídica:

a) prova de constituição social, podendo ser:

- a.1) em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.2) em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
- a.3) em caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2”, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;
- a.4) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1 – O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 – A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 5.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 5.1.1., aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta expressamente consolide as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.4 – Documentos referentes à qualificação técnica :

- a) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO II**;
- b) declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO V**;
- c) declaração de cumprimento ás normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo **Anexo VIII**;
- d) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme ter, a licitante, fornecido materiais e prestado serviços compatíveis com os do Termo de Referencia, conforme modelo do **ANEXO X**.

5.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada em cartório;
- c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.6.1 – Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 dias contados da data de sua emissão exceto para os itens 5.1 “a1” “a2” “a3” “a4” e 5.2 “a”.

5.6.2 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.6.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.6.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.7 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

5.7.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

5.8 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

5.9 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O(A) Pregoeiro (a) julgará as propostas comerciais conforme o **MENOR PREÇO OFERTADO POR CÓPIA**, classificando-as por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

7.3 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta comercial para classificação quanto ao preço.

7.6 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.7.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.7.2 – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.7.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.7.4 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.9 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.10 - Da classificação das Propostas:

7.10.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele.

7.10.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.11 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

7.11.1 - O pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.11.2 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.12 – O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

7.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.15 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.16 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

7.17 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.18 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro (a), todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.18.1 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

7.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 13.12.2006.

7.20.1 - Para efeito do disposto no item 7.20 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta superior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.20 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.20 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta com menor preço ofertado por cópia originalmente apresentada.

7.22 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.23 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.24 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.25 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.26 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.27 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.28 – Esta Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.29 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.30 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.31 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.32 - Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.33 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor.

7.35 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato;

7.36 – O contrato será formalizado, com observância das disposições editalícias e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

7.37 – A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7.38 – Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII – DILIGÊNCIAS

8.1 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 - Poderá também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

8.3 - E ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.4 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes.

IX – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração).

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3.1 – Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 1 deste título;

9.4.2 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.5 - A Câmara não responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.6 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a), adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato correspondente, conforme a minuta do ANEXO IX, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 30% (trinta) por cento do valor global da proposta respectiva.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, facultada sua divulgação na Internet, no site: <http://www.camarapm.mg.gov.br>.

XI – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Materiais e Almoxarifado **da Câmara Municipal de Pará de Minas**, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. O prazo para entrega do equipamento será de no máximo 1 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.3. Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

11.4 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente : para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação ;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, pelo Técnico de Informática Euler Aparecido de Souza Garcia.

11.5. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

XII- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, far-se-á sorteio definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.2 - Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado a **licitante** for considerada habilitada.

12.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

XIII– DO PAGAMENTO

13.1 – A leitura do registro do número de cópias efetivamente tiradas será efetuada uma vez por mês, no último dia útil de cada mês.

13.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a leitura efetuada, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal , em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

13.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente à Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado, que somente atestará o fornecimento do objeto e encaminhará para o Diretor Administrativo que liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

13.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

XIV– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

14.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.1.

14.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

14.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas;

14.3.2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.3.3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.3.4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

14.3.6 - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, será assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.5 - A multa do item 14.2 não se aplica à recusa em assinar o contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

14.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

14.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos

efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.9 – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.10 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.01.031.0001.4036 – MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, AQUISIÇÕES DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ficha:

33.90.39.00 – 0047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub-ficha:

33.90.39.11 – Locação de Software de Aplicação

33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

XVI – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

16.1 – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

16.3 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile, ou email e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

16.4 – Os esclarecimentos referentes ao objeto licitado deverão ser endereçados á Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinalado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados,

somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado, hipótese em que os envelopes lhes serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

17.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e ainda, no site www.camarapm.mg.gov.br.

17.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

XVIII – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor Empregado;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

Anexo VI - Declaração de Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Pará de Minas, 08 de junho 2015.

**Marina Rodrigues de Souza
Pregoeira**

**Carlos Roberto Lázaro
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Guilherme Augusto Marzagão
Gerente de Compras e Licitação**

Aprovação da Procuradoria

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

1. SETOR REQUISITANTE:

Setor de Materiais e Almoxarifado e Setor de Informática da Câmara Municipal de Pará de Minas.

2. JUSTIFICATIVA:

Tem por finalidade, a contratação de empresa de locação de copiadoras multifuncionais laser e impressoras laser, a serem instaladas na Câmara Municipal de Pará de Minas, necessários para a realização dos trabalhos do Legislativo.

A contratação dos serviços de locação de copiadoras e impressoras de rede para os serviços de impressão, reprodução de documentos, serviços de fax, digitalização/scanner trará significativa economia tendo em vista o exposto:

Foi verificado que o serviço de locação é mais vantajoso economicamente para a administração ante o custo de aquisição de equipamentos novos, além da maior agilidade na solução de problemas técnicos dos equipamentos; aliado ao fato de que atualmente existe na Câmara Municipal 21 (vinte e uma) impressoras laser e jato de tinta, que tem um custo elevado tanto na aquisição de toner/cartuchos/manutenção corretiva e preventiva.

3. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais (Cópia, Scanner e Impressão) e 4 (quatro) impressoras digital a laser (impressão), incluindo a manutenção e toners, com franquia global de 15.000 (quinze mil) cópias por mês podendo ser utilizado em qualquer um dos equipamentos e 1 (um) software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

4 . TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade Pregão Presencial por **MENOR PREÇO OFERTADO POR CÓPIA**.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais (Cópia, Scanner e Impressão) e 4 (quatro) impressoras digital a laser (impressão),incluindo a manutenção e toners, com franquia global de 15.000 (quinze mil) cópias por mês podendo ser utilizado em qualquer um dos equipamentos e 1 (um) software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

5.1 – Os equipamentos ofertados deverão conter as seguintes especificações e características mínimas:

5.1.1 - Impressora Multifuncional Digital laser monocromática com as seguintes características ou superior: com funções de cópia, impressão e digitalização. Velocidade mínima de impressão e cópia de 40 ppm no tamanho carta; Resolução mínima de 1200X1200 dpi na impressão e digitalização e 1200X600 na cópia; Memória padrão mínima de 128 MB; Impressão Duplex automática (frente e verso) e mais, cópia/ digitalização duplex que digitaliza simultaneamente ambos os lados do papel em uma única passagem; Vidro do Scanner tamanho ofício; Interface padrão Ethernet 10/100 e USB 2.0 de alta velocidade; Gaveta padrão com capacidade mínima de 250 folhas e alimentador manual (bypass) 50 folhas; Ampliação e redução de originais de 25% a 400%; Papel compatível com os formatos A4; Deverá possuir bloqueio de funções com senha para 25 usuários. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção.

5.1.2 - Impressora Multifuncional Digital laser monocromática com as seguintes características ou superior: Velocidade mínima de 42 (quarenta e duas) cópias/impressões por minuto; . Resolução de impressão 1200x1200 dpi; . Alimentador automático de originais frente e verso; . Ampliação e redução de originais de 25% a 400%; . Papel compatível com os formatos A4, Ofício II; . Cópias múltiplas de 1 x 99; . Bypass para 50 folhas (bandeja multi-formatos); . 01 gaveta de papel para 250 folhas; . Função de cópia, impressão e digitalização; . Memória padrão de 128MB; . Vidro de exposição tamanho ofício; . Placa de rede ethernet 10/100; . Rede Wireless; . Função Fax; . Compatível com os sistemas operacionais: Windows 2000 até vista, Linux, Mac OS 9.1. Deverá possuir bloqueio de funções com senha para 25 usuários. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção.

5.1.3 - Impressora digital laser monocromática com as seguintes características ou superior: velocidade de 40 (quarenta) impressões por minuto; resolução de 1200 dpi; papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II. by-pass para 50 folhas(bandeja multi-formatos) 01 gaveta de papel para 250 folhas; Função impressão por processo laser ou LED; Memória de 64 MB Placa de rede ethernet 10/100, Porta USB 2.0 Impressão frente e verso automático. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção.

5.1.4 - Software de monitoramento de impressões com as seguintes características mínimas: Servidor baseado na Web; Controle de impressão por usuários, por impressoras ou por grupo de trabalho; Cota de impressão por usuário ou por grupo de trabalho; Controle de data da impressão e nome do documento impresso; Ferramentas web que permite aos usuários observarem seus saldos e históricos de uso; Diversos relatórios; Mostrando consumo de impressão, além de histórico e impressão por usuário, impressora ou centro de custo e síntese de utilização das impressoras.

6– CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - Deverão ser consideradas as condições discriminadas abaixo:

6.1.1 - Franquia global de 15.000(quinze mil) cópias podendo ser utilizado em qualquer uma das máquinas.

6.1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário, exceto papel, para execução dos serviços tais como cilindros, reveladores, toner, peças, (todos os materiais obrigatoriamente deverão ser originais da marca do fabricante).

6.1.3 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nos equipamentos instalados num prazo máximo de 24 horas a contar da hora da solicitação feita pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Sem nenhum custo adicional inclusive de despesas de viagem com deslocamento.

6.1.4 - A CONTRATADA deverá fazer um treinamento com o responsável para uso do software, e com os servidores a respeito da impressão com senha.

6.1.5 – A CONTRATADA deverá fazer um treinamento das funções que o equipamento possui com os servidores, onde os mesmos ficarão alocados, funções como por exemplo, scannear, impressão e Xerox frente e verso dentre outras.

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Materiais e Almoxarifado **da Câmara Municipal de Pará de Minas**, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. O prazo para entrega do equipamento será de no máximo 1 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3. Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

7.4 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente : para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação ;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, pelo Técnico de Informática Euler Aparecido de Souza Garcia.

7.5. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – A leitura do registro do número de cópias efetivamente tiradas será efetuada uma vez por mês , no último dia útil de cada mês.

8.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a leitura efetuada , mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal , em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

8.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente à Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado, que somente atestará o fornecimento do objeto e encaminhará para o Diretor Administrativo que liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

9. DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1. Após transcorrido o prazo de 12(doze) meses, ocorrendo renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do INPC-IBGE.

9.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos equipamentos**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, garantia, entre outros.

9.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº8.666/93.

9.4. O valor da cópia excedente será fixado no mesmo valor unitário da cópia fechado na fase de lances deste pregão.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura , podendo ser prorrogado nos termos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na prestação de serviços contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.2 Comunicar ao Setor de Materiais e Almoxarifado, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos locados.

11.3 Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

11.4 Fornecer os equipamentos locados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

11.5 – Substituir os equipamentos em caso de defeito, por outro igual ou de categoria superior , sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1(um) dia útil.

11.6 – A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário, exceto papel, para execução dos serviços tais como cilindros, reveladores, toner, peças, (todos os materiais obrigatoriamente deverão ser originais da marca do fabricante).

11.7 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nos equipamentos instalados num prazo máximo de 24 horas a contar da hora da solicitação feita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sem nenhum custo adicional inclusive de despesas de viagem com deslocamento.

11.8 – Não sendo possível a correção de defeito apresentado pelo equipamento , in loco , a CONTRATADA deverá substituir o equipamento , por outro igual ou de categoria superior , sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1(um) dia útil.

11.9 - A CONTRATADA deverá instalar ,sem nenhum custo adicional, um software de Bilhetagem para os equipamentos, licenciado para a Câmara Municipal de Pará de Minas, contemplando as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos

- b) Possibilidade de atribuir custos diferentes para cada máquina
- c) Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando o usuário
- d) Permitir recusar e pausar a impressão de um determinado utilizador
- e) Estipular cota de impressão por usuários
- f) Funcionar com base de sistema operacional Windows
- g) Permitir que o usuário imprima seu documento mediante senha

11.10 - A CONTRATADA deverá fazer um treinamento com o responsável para uso do software, e com os servidores a respeito da impressão com senha.

11.11 – A CONTRATADA deverá fazer um treinamento das funções que o equipamento possui com os servidores, onde os mesmos ficarão alocados, funções como por exemplo, scanear, impressão e Xerox frente e verso dentre outras.

11.12 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos produtos;

12.3. Fiscalizar o recebimento dos equipamentos, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

12.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do equipamento;

12.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

12.6. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme ter, a licitante, fornecido materiais e prestado serviços compatíveis com os do Termo de Referencia, conforme modelo do **ANEXO X**. Este atestado deverá compor o envelope de Habilitação.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.01.031.0001.4036 – MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, AQUISIÇÕES DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ficha:

33.90.39.00 – 0047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub-ficha:

33.90.39.11 – Locação de Software de Aplicação

33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

15- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. 1 - Nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93, a Câmara designa como Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, os servidores ocupantes do cargo de Gerente de Materiais e Almoxarifado e do Técnico de Informática.

15.2 - Da mesma forma, a contratada deverá indicar pelo menos um preposto que a representará.

15.3 - A contratada encaminhará relação contendo o nome, cargo, telefones, fax e e-mail de seu(s) preposto(s) ou empregado(s), titular(es) e substituto(s), com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, mantendo-a atualizada durante a vigência do contrato.

15.4 - A Câmara se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

15.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO II - (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE **HABILITAÇÃO**)

ANEXO III (MODELO) - CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. _____ portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sob o nº **06/2015**, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome do Representante Legal

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada(endereço completo) _____ declara, sob as
penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do Processo
Licitatório nº 10/**2015**.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que não possui
em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração
ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da
lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____
(Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art.
3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII – (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

OBJETO A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais (Cópia, Scanner e Impressão) e 4 (quatro) impressoras digital a laser (impressão), incluindo a manutenção e toners, com franquia global de 15.000 (quinze mil) cópias por mês podendo ser utilizado em qualquer um dos equipamentos e 1 (um) software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDERECO:		
TEL:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:	

2. Declaração que Atende ao Termo de Referência Anexo I e que está de Acordo com as Normas do Edital:

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que está de pleno acordo com as normas do Edital, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei n.º 10.520/2002 e que a mesma tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial a descrição do produto licitado e o local de seu fornecimento.

Item	Detalhamento do Serviço e Equipamento que deverá ser ofertado	Marca e modelo dos equipamentos ofertados
1	Locação de 2 (duas) impressoras Multifuncional Digital laser monocromática com as seguintes características ou superior: com funções de cópia, impressão e digitalização. Velocidade mínima de impressão e cópia de 40 ppm no tamanho carta; Resolução mínima de 1200X1200 dpi na impressão e digitalização e 1200X600 na cópia; Memória padrão mínima de 128 MB; Impressão Duplex automática (frente e verso) e mais, cópia/ digitalização duplex que digitaliza simultaneamente ambos os lados do papel em uma única passagem; Vidro do Scanner tamanho ofício; Interface padrão Ethernet 10/100 e USB 2.0 de alta velocidade; Gaveta padrão com capacidade mínima de 250 folhas e alimentador manual (bypass) 50 folhas; Ampliação	

	<p>e redução de originais de 25% a 400%; Papel compatível com os formatos A4; Deverá possuir bloqueio de funções com senha para 25 usuários. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção.</p> <p>DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.</p>	
2	<p>Locação de 1 (uma) Impressora Multifuncional Digital laser monocromática com as seguintes características ou superior: Velocidade mínima de 42 (quarenta e duas) cópias/impressões por minuto; . Resolução de impressão 1200x1200 dpi; . Alimentador automático de originais frente e verso; . Ampliação e redução de originais de 25% a 400%; . Papel compatível com os formatos A4, Ofício II; . Cópias múltiplas de 1 x 99; . Bypass para 50 folhas (bandeja multiformatos); . 01 gaveta de papel para 250 folhas; . Função de cópia, impressão e digitalização; . Memória padrão de 128MB; . Vidro de exposição tamanho ofício; . Placa de rede ethernet 10/100; . Rede Wireless; . Função Fax; . Compatível com os sistemas operacionais: Windows 2000 até vista, Linux, Mac OS 9.1. Deverá possuir bloqueio de funções com senha para 25 usuários. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.</p>	
3	<p>Locação de 4 (quatro) Impressoras digital laser monocromática com as seguintes características ou superior: velocidade de 40 (quarenta) impressões por minuto; resolução de 1200 dpi; papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II. by-pass para 50 folhas(bandeja multi-formatos) 01 gaveta de papel para 250 folhas; Função impressão por processo laser ou LED; Memória de 64 MB Placa de rede ethernet 10/100, Porta USB 2.0 Impressão frente e verso automático. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.</p>	
4	<p>1 (um) Software de monitoramento de impressões com as seguintes características mínimas: Servidor baseado na Web; Controle de impressão por usuários, por impressoras ou por grupo de trabalho; Cota de impressão por usuário ou por grupo de trabalho; Controle de data da impressão e nome do documento impresso; Ferramentas web que permite aos usuários observarem seus saldos e históricos de uso; Diversos relatórios; Mostrando consumo de impressão, além de histórico e impressão por usuário, impressora ou centro de custo e síntese de utilização das impressoras.</p> <p>DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.</p>	

Quantidade de cópias por mês	Valor Unitário da Cópia em R\$	Valor Mensal em R\$
15.000 cópias por mês.		
Obs: Serão aceitos		

para o valor unitário da cópia apenas 3 (três) casas decimais após a vírgula.		
--	--	--

Obs: O valor da cópia excedente será fixado no mesmo valor unitário da cópia fechado na fase de lances do pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Indicação dos dados de quem assinará o eventual contrato.

NOME COMPLETO:		
C.P.F:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
ENDERECO DOMICILIAR:		Nº
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:		

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL JUNTO COM OS CATÁLOGOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS.)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º **06/2015**

Prezados Srs.,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº
.....,

sediada à Rua, Av., nº, Bairro, Cidade, Estado, por seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

....., ... de de 2015.

Nome do Representante Legal

Função, RG e CPF

(DENTRO DO ENVELOPE DE **HABILITAÇÃO**)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

**CONTRATO N.º/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ
DE MINAS E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994 / 0001 – 77, com sede na cidade de Pará de Minas / MG, à Av. Presidente Vargas, 1935 bairro Senador Valadares, neste ato representada pelo titular, VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Carlos Meireles, 480 - Bairro N^a Sra das Graças.419, CEP:35660-059, na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 1.822.146, inscrito no CPF sob o nº 364.523.516-72,, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, com endereço na....., número, Bairro....., em, CNPJ, neste ato representada por....., portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, B., CEP nº....., doravante denominada apenas de CONTRATADA, têm justo e contratado entre si em decorrência do PREGÃO Nº 06/2015 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 3594/2003 , o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais (Cópia, Scanner e Impressão) e 4 (quatro) impressoras digital a laser (impressão), incluindo a manutenção e toners, com franquia global de 15.000 (quinze mil) cópias por mês podendo ser utilizado em qualquer um dos equipamentos e 1 (um) software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 – Os equipamentos ofertados deverão conter as seguintes especificações e características mínimas:

Especificações e características mínimas do equipamento que deverá ser ofertado:

- Impressora Multifuncional Digital laser monocromática com as seguintes características ou superior: com funções de cópia, impressão e digitalização. Velocidade mínima de impressão e cópia de 40 ppm no tamanho carta; Resolução mínima de 1200X1200 dpi na impressão e digitalização e 1200X600 na cópia;Memória padrão mínima de 128 MB; Impressão Duplex automática (frente e verso) e mais, cópia/ digitalização duplex que digitaliza simultaneamente ambos os lados do papel em uma única passagem; Vidro do Scanner tamanho ofício; Interface padrão Ethernet 10/100 e USB 2.0 de alta velocidade; Gaveta padrão com capacidade mínima de 250 folhas e alimentador manual (bypass) 50 folhas; Ampliação e redução de originais de 25% a 400%; Papel

compatível com os formatos A4; Deverá possuir bloqueio de funções com senha para 25 usuários. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção.

- Impressora Multifuncional Digital laser monocromática com as seguintes características ou superior: Velocidade mínima de 42 (quarenta e duas) cópias/impressões por minuto; . Resolução de impressão 1200x1200 dpi; . Alimentador automático de originais frente e verso; . Ampliação e redução de originais de 25% a 400%; . Papel compatível com os formatos A4, Ofício II; . Cópias múltiplas de 1 x 99; . Bypass para 50 folhas (bandeja multiformatos); . 01 gaveta de papel para 250 folhas; . Função de cópia, impressão e digitalização; . Memória padrão de 128MB; . Vidro de exposição tamanho ofício; . Placa de rede ethernet 10/100; . Rede Wireless; . Função Fax; . Compatível com os sistemas operacionais: Windows 2000 até vista, Linux, Mac OS 9.1. Deverá possuir bloqueio de funções com senha para 25 usuários. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção.
- **Impressora digital laser monocromática com as seguintes características ou superior:** velocidade de 40 (quarenta) impressões por minuto; resolução de 1200 dpi; papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II. by-pass para 50 folhas(bandeja multi-formatos) 01 gaveta de papel para 250 folhas; Função impressão por processo laser ou LED; Memória de 64 MB Placa de rede ethernet 10/100, Porta USB 2.0 Impressão frente e verso automático. Este equipamento deve ser novo de primeiro uso e em linha de produção.
- **Software de monitoramento de impressões com as seguintes características mínimas:** Servidor baseado na Web; Controle de impressão por usuários, por impressoras ou por grupo de trabalho; Cota de impressão por usuário ou por grupo de trabalho; Controle de data da impressão e nome do documento impresso; Ferramentas web que permite aos usuários observarem seus saldos e históricos de uso; Diversos relatórios; Mostrando consumo de impressão, além de histórico e impressão por usuário, impressora ou centro de custo e síntese de utilização das impressoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Deverão ser consideradas as condições discriminadas abaixo:

2.1.1 - Franquia global de 15.000 (quinze mil) cópias podendo ser utilizado em qualquer uma das máquinas.

2.1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário, exceto papel, para execução dos serviços tais como cilindros, reveladores, toner, peças, (todos os materiais obrigatoriamente deverão ser originais da marca do fabricante).

2.1.3 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nos equipamentos instalados num prazo máximo de 24 horas a contar da hora da solicitação feita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sem nenhum custo adicional inclusive de despesas de viagem com deslocamento.

2.1.4 - A CONTRATADA deverá instalar,sem nenhum custo adicional, um software de Bilhetagem para os equipamentos, licenciado para a Câmara Municipal de Pará de Minas, contemplando as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos
- b) Possibilidade de atribuir custos diferentes para cada máquina
- c) Informar com precisão quem,quando,qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando o usuário
- d) Permitir recusar e pausar a impressão de um determinado utilizador

- e) Estipular cota de impressão por usuários
- f) Funcionar com base de sistema operacional Windows
- g) Permitir que o usuário imprima seu documento mediante senha

2.1.5 - A CONTRATADA deverá fazer um treinamento com o responsável para uso do software, e com os servidores a respeito da impressão com senha.

2.1.6 – A CONTRATADA deverá fazer um treinamento das funções que o equipamento possui com os servidores, onde os mesmos ficarão alocados, funções como por exemplo, scanear, impressão e Xerox frente e verso dentre outras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Materiais e Almoxarifado **da Câmara Municipal de Pará de Minas**, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. O prazo para entrega do equipamento será de no máximo 1 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.3 Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

3.4 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente : para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação ;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, pelo Técnico de Informática Euler Aparecido de Souza Garcia.

3.5. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

3.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A locação dos equipamentos descritos terá franquia de 15.000(quinze mil) cópias mensais com valor mensal de (.....) e R\$..... (.....) por cópia excedente.

4.2 – A leitura do registro do número de cópias efetivamente tiradas será efetuada uma vez por mês , no último dia útil de cada mês.

4.3 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a leitura efetuada , mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal , em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

4.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente à Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado, que somente atestará o fornecimento do objeto e encaminhará para o Diretor Administrativo que liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

4.6 – Dar-se-á a este contrato o valor global de R\$..... (.....) podendo ser alterado em virtude do item 2.1 quando exceder a franquia de 15.000 (quinze mil) cópias, até o limite de 25%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA REVISÃO

5.1. Após transcorrido o prazo de 12(doze) meses, ocorrendo renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do INPC-IBGE.

5.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos equipamentos**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, garantia, entre outros.

5.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº8.666/93.

5.4. O valor da cópia excedente será fixado no mesmo valor unitário da cópia fechado na fase de lances deste pregão.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura , podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em perfeita condição de uso.

7.2 Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na prestação de serviços contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3 Comunicar ao Setor de Materiais e Almoxarifado, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos locados.

7.4 Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

7.5 Fornecer os equipamentos locados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

7.6 – Substituir os equipamentos em caso de defeito, por outro igual ou de categoria superior , sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1(um) dia útil.

7.7 – A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário, exceto papel, para execução dos serviços tais como cilindros, reveladores, toner, peças, (todos os materiais obrigatoriamente deverão ser originais da marca do fabricante).

7.8 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nos equipamentos instalados num prazo máximo de 24 horas a contar da hora da solicitação feita pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Sem nenhum custo adicional inclusive de despesas de viagem com deslocamento.

7.9 – Não sendo possível a correção de defeito apresentado pelo equipamento , in loco , a CONTRATADA deverá substituir o equipamento , por outro igual ou de categoria superior , sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1(um) dia útil.

7.10 - A CONTRATADA deverá fazer um treinamento com o responsável para uso do software, e com os servidores a respeito da impressão com senha.

7.11 – A CONTRATADA deverá fazer um treinamento das funções que o equipamento possui com os servidores, onde os mesmos ficarão alocados, funções como por exemplo, scanear, impressão e Xerox frente e verso dentre outras.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos produtos;

8.3. Fiscalizar o recebimento dos equipamentos, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

8.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do equipamento;

8.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.6. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

8.7- A CONTRATANTE deverá fazer a preparação da instalação elétrica, inclusive para casos de instalações especiais.

8.8 – A CONTRATANTE não poderá sublocar o objeto desta locação, nem transferir os direitos decorrentes deste contrato, no seu todo ou em parte, sem prévia aquiescência por escrito da locadora.

8.9 – A CONTRATANTE não poderá proceder a modificação de qualquer natureza no equipamento.

8.10 – A CONTRATANTE deverá manter as máquinas nos locais onde forem instaladas e não removê-las.

8.11 – Em caso de mudança de local, a CONTRATANTE deverá solicitar os serviços da CONTRATADA , por escrito.

CLÁUSULA NONA - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.01.031.0001.4036 – MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, AQUISIÇÕES DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ficha:

33.90.39.00 – 0047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub-ficha:

33.90.39.11 – Locação de Software de Aplicação

33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1– Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.

2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

10.3 - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.5 - As penalidades caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

10.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.8 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.9- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

12.2 - É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. 1 - Nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93, a Câmara designa como Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, os servidores ocupantes do cargo de Gerente de Materiais e Almoxarifado e do Técnico de Informática.

13.2 - Da mesma forma, a contratada deverá indicar pelo menos um preposto que a representará.

13.3 - A contratada encaminhará relação contendo o nome, cargo, telefones, fax e e-mail de seu(s) preposto(s) ou empregado(s), titular(es) e substituto(s), com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, mantendo-a atualizada durante a vigência do contrato.

13.4 - A Câmara se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas,de de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015

PREGÃO Nº 06 /2015

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ da Licitante) , estabelecida no endereço (endereço da sede da Licitante), prestou para esta empresa / entidade (Razão Social da Empresa/ Entidade Emitente do atestado) , inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da empresa/entidade emitente do atestado), situada no endereço(endereço da empresa/entidade emitente do atestado), os serviços de locação de impressoras multifuncionais, o qual está sendo executado dentro dos padrões de qualidade e prazo contratado, não havendo qualquer registro que desabone a sua conduta.

_____ (local e data)

_____ (reconhecer firma da assinatura)

(Nome do representante da empresa/entidade emitente , cargo e nº do CPF)

OBS.: O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade que a identifique ou deverá ser identificada com os dados: razão social, CNPJ, endereço, telefones, email.

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)